

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 03/02/2025 à 14/02/2025 os seguintes documentos:

- I - Atestado de sanidade física e mental;
- II - Título de eleitor;
- III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
- VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
- X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
- XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30985346

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Psicólogo, Assistente Social, Educador Social e Pedagogo Social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Professor, Monitor Escolar e Nutricionista, para atuar

na Secretaria Municipal de Educação, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, Técnico em Enfermagem e Psicóloga, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Motorista de Caminhão e Operador de Motoniveladora para atuar na Secretaria Municipal de Transportes e Motorista de Caminhão para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Psicólogo, Assistente Social, Educador Social e Pedagogo Social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Professor, Monitor Escolar e Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, Técnico em Enfermagem e Psicóloga, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Motorista de Caminhão e Operador de Motoniveladora para atuar na Secretaria Municipal de Transportes e Motorista de Caminhão para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, terão a relação de trabalho regidas sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação;

A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Transportes e Agricultura;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.294,89	02	ENSINO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00	01	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00	07	ENSINO MEDIO COMPLETO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.111,31	02	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.111,31	01	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.544,44	01	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00	08	ENSINO MEDIO COMPLETO
MOTORISTA DE CAMINHAO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.879,56	04	CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA C E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE 06 MESES
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.190,25	01	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.083,93	03	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE 06 MESES
PEDAGOGO SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.547,17	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.290,20	32	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.190,25	01	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
TRABALHADOR BRAÇAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TENICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.325,00	02	CURSO EM TECNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

2.3 - Os classificados para o cargo de Professor, Educador Social e Monitor do Transporte Escolar, deverão efetuar a opção pelo seu local de lotação, de acordo com as condições a seguir estabelecidas;

2.3.1 - Os candidatos ao cargo de professor poderão efetuar duas inscrições, haja vista que o cargo é de 20 (vinte) horas semanais e existe disposição constitucional autorizando a sua acumulação. Na ocasião em que forem convocados para assumir o cargo, poderão efetuar a escolha de uma lotação por número de inscrição, de acordo com a sua classificação final no presente certame;

2.3.2 Os candidatos ao cargo de Monitor de Transporte Escolar, deverão efetuar a opção pela lotação (linhas escolares) de acordo com a ordem de classificação final no presente certame;

2.3.3 - A disposição das escolas e turnos disponíveis e das linhas escolares para a opção por parte dos classificados nos cargos de Professor e Monitor do Transporte Escolar, de que trata o presente item do edital, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual definirá mediante a lavratura do ato formal, que será devidamente publicado no decorrer do presente certame.

2.3.4 – As vagas destinadas ao cargo de Educador Social, serão para atuar no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cidadão do Futuro e no Centro de Referência e Assistência Social – Cras na localidade sede e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na localidade Bairro dos Melos, cabendo os candidatos aprovados e em atenção a ordem de classificação, efetuar a opção pela lotação que desejam assumir o cargo;

2.3.5 - Em nenhuma hipótese ou pretexto, os candidatos aos cargos citados no item 2.3 e em seus subitens, poderão fazer a escolha pelo local de lotação em ordem diferente da lista classificatória;

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.5. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, a ser ordenada, pela ordem classificatória final;

2.6 – Poderão ocorrer durante a vigência do contrato de trabalho, a troca de lotações dos servidores contratados por este certame, as quais serão realizadas segundo os critérios de oportunidade e conveniência da administração municipal;

2.7– Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;

2.7.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;

2.7.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;

2.7.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.7.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;

2.8 - Os candidatos ao cargo de Enfermeiro Plantonista deverão ter ciência que o horário de trabalho adotado é a escala 12X36, ou seja, doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso e que as escalas serão divulgadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e protocoladas junto aos servidores ocupantes do referido cargo para ciência;

2.8.1 Em hipótese alguma e sob qualquer pretexto o servidor poderá promover troca na escala e horário de trabalho, sem consentimento do empregador, haja vista as disposições do art. 59-A da CLT;

2.8.2 As trocas em escala e horário de trabalho dos servidores deverão ocorrer mediante o atendimento do interesse público e não do interesse individual do servidor;

2.9 Todos os candidatos ao presente certame, devem ter ciência de que é vedado ao servidor a realização de horas extras sem o consentimento prévio do secretário municipal ou do superior hierárquico imediato, haja vista as disposições do art. 59 da CLT;

2.10 A realização de trocas de escala e horas extras, sem o prévio consentimento do empregador, configuram falta grave e podem ser punidas com a demissão por justa causa do servidor, de acordo com os artigos 482 e 29 da CLT;

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 13/01/2025 a 17/01/2025**, no expediente entre às 08:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;

3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;

3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;

3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas que possam de alguma forma prejudicar o andamento do presente certame, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;

3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;

3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>;

3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;

4.2 São requisitos para assunção do cargo:

4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do item 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;

4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

- 4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
- 4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
- 4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais 19 e 20.
- 4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
- 4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

- 5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
- 5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
- 5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
- 5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
- 5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
- 5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou mediante a exportação completa da carteira de trabalho digital;
- 5.2.2.1 A cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (carteira de trabalho física) a que se refere o item 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS, página onde consta o número e a série da Carteira de Trabalho, da página onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
- 5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
- 5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
- 5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
- 5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses será considerada como ano completo;
- 5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
- 5.2.8 Para todos os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço na área específica do cargo;
- 5.2.9 Para o cargo de Professor e Pedagogo Social somente serão computados, as experiências profissionais ocorridas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja a partir de 01 de Janeiro de 2020;
- 5.2.10 Para os cargos de Operador de Motoniveladora e Motorista de Caminhão, serão computados as experiências profissionais ocorridas nos últimos 16 (dezesesseis) anos, ou seja, a partir de 01 de Janeiro de 2009;
- 5.2.11 Para os demais cargos, serão computados, as experiências profissionais ocorridas nos últimos 10 (dez) anos, ou seja, a partir de 01 de Janeiro de 2015;
- 5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
- 5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Professor, previsto neste edital, a Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Ensino Superior e Licenciatura Plena em qualquer área da educação e a declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Pós Graduação em qualquer área da educação;
- 5.3.1.1 Para efeito da titulação aceita aos candidatos ao cargo de Professor, serão admitidos como curso de ensino superior, licenciatura plena e pós graduação em qualquer área da educação, relacionados as seguintes áreas: Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Inglês, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia;
- 5.3.2 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Assistente Social, Enfermeiro, Plantonista, Enfermeiro Saúde da Família, Farmacêutico, Nutricionista, Pedagogo Social e Psicólogo, a declaração de conclusão de curso ou diploma de pós-graduação em áreas vinculadas ao cargo;
- 5.3.2.1 As áreas vinculadas ao cargo representam a formação a nível de pós-graduação em temas que coincidem com as atribuições do servidor no exercício do cargo pretendido;
- 5.3.3 Serão admitidos para comprovação dos títulos de escolaridade para o cargo de Educador Social e Monitor do Transporte Escolar, o histórico curricular comprovando que o candidato está cursando nível superior em qualquer área da educação e no curso de Assistente Social, a declaração de conclusão de curso ou diploma de curso de graduação em qualquer área da Educação e no curso de Assistente Social, a declaração de conclusão de curso ou o diploma de pós-graduação em qualquer área da Educação e no curso de Assistente Social.
- 5.3.3.1 Para efeito da titulação aos candidatos ao cargo de Educador Social e Monitor do Transporte Escolar, serão admitidos como curso de ensino superior, licenciatura plena e pós-graduação em qualquer área da educação, relacionados as seguintes áreas: Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Inglês, Educação Física, Artes, Sociologia, Pedagogia e Filosofia;
- 5.3.4 Serão admitidos para a comprovação dos títulos de escolaridade dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, o histórico curricular comprovando estar cursando ensino superior em qualquer área da saúde, a declaração de conclusão de curso ou o diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área da saúde, a declaração de conclusão de curso ou diploma de conclusão de curso de pós graduação em qualquer área da saúde;
- 5.3.4.1 Para efeito da titulação aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, serão admitidos como de ensino superior em qualquer área da saúde, relacionados as seguintes áreas: Enfermagem, Medicina, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia e Nutrição.
- 5.3.4 Serão admitidos para a comprovação dos títulos de escolaridade para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Operador de Motoniveladora e Motorista de Caminhão, a declaração de conclusão de curso, histórico escolar ou o diploma, comprovando que o candidato concluiu o ensino médio;
- 5.3.5 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
- 5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
- 5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;

5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

5.7 O título de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos

6.1- As datas para interposição de recursos, são as constantes no cronograma do referido certame.

6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR.

6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.

6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.

6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate

7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:

a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;

c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provedimento do Cargo

8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.

8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final;

8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.

8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.

8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.

8.6- As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vínculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitada com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termo do prazo contratual;

8.6.1 – Poderá ocorrer a demissão do servidor sem justa causa, nos casos em que comprovadamente o servidor, não exercer as atividades do cargo

8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.

8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.

8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) 01 foto 3x4 (recente);

b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;

c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;

d) PIS/PASEP (cópia);

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);

f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);

i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);

l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;

n) Comprovante de endereço;

o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.

8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.

8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeitos todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.

9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;

9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**CARGO: PROFESSOR**

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1, EXCETO PEDAGOGIA, (MÁXIMO 1 TÍTULO) – 15,00 PONTOS POR TÍTULO	15,00
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1 (MÁXIMO 3 TÍTULOS) – 20,00 PONTOS POR TÍTULO	60,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 05 ANOS)	5,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25,00

CARGO EDUCADOR SOCIAL E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.3.1 OU DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.3.1 OU ASSISTENCIA SOCIAL (MÁXIMO 2 TÍTULOS) – 20,00 PONTOS POR TÍTULO;	40,00
PÓS GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.3.1 (MÁXIMO 1 TÍTULO) – 20,00 PONTOS POR TÍTULO;	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	74,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	26,00

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO NAS ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 20,00 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	40,00
PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ITEM 5.3.4.1 – 20,00 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	74,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	26,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMACEUTICO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO SOCIAL E PSICOLOGO

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO (MÁX 4 TÍTULOS) – 20,00 PONTOS POR TÍTULO	80,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO (MÁX 4 TÍTULOS) – 20,00 PONTOS POR TÍTULO	80,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 5 ANOS)	4,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E MOTORISTA DE CAMINHÃO

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO, (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 16 ANOS)	5,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00

Anexo II – Cronograma

06/01/2025 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

13/01/2025 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

17/01/2025 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

22/01/2025 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

- 23/01/2025 – Prazo para recursos contra a prova de títulos;
- 24/01/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;
- 27/01/2025 – Início do prazo para recursos contra a classificação;
- 28/01/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;
- 29/01/2025 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0BBBC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ACRESCIMO DE ITEM ATA 02-2024

TERMO DE ACRESCIMO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.620/0001-67, com sede e foro na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul, estado do PR, CEP: 85.618-000, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Nelson Aloisio Kunsler, inscrita no CPF/CIN sob nº 308.xxx.xxx-72, CONSIDERANDO o distrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 **RESOLVE** firmar o presente **Termo de Acréscimo de Item à Ata de Registro de Preços nº02/2024**, atendendo as condições previstas no Aviso/Edital de Dispensa de licitação nº 03 /2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 12/2023 deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Fica registrado o acréscimo dos itens descritos abaixo à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 da empresa **RONALDO C. SCATOLA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **04.908.365/0001-70**, mediante as seguintes especificações e condições:

ITEM(S) E SALDOS ACRESCIDO(S):

EMPRESA: RONALDO C. SCATOLA E CIA LTDA CNPJ Nº 04.908.365/0001-70						
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	Agua sanitária embalagem de 02 litros. Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p	28	Unidade	GIRANDO SOL	R\$ 7,99	R\$ 223,72
02	Alcool em gel embalagem 500 gramas	04	Unidade	SOL	R\$ 8,99	R\$ 35,96
03	Alcool liquido 70% frasco 1 litro	39	Unidade	ARAUCARIA	R\$ 8,99	R\$ 350,61
04	Balde, com alça de ferro capacidade 12 litros	03	Unidade	BRASIPLAST	R\$ 20,99	R\$ 62,97
06	Desinfetante liquido com ação bactericida frasco 01 litro composição: ingrediente ativo, corretores de ph, com fragrância. Ingrediente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio.	54	Unidade	YPE	R\$ 7,99	R\$ 431,46
07	Detergente lava louças, neutro, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, frasco 500 ml	40	Unidade	GIRANDO SOL	R\$ 2,99	R\$ 119,60
08	Escova de vaso sanitário de cerdas em formato circular, com suporte.	09	Unidade	BRIZY	R\$ 14,99	R\$ 134,91
09	Espanja de aço, pacote com 8 unidades ou mais	02	Pacote	BOM BRIL	R\$ 3,25	R\$ 6,50
10	Espanja de louça dupla face, embalagem com quatro unidades	24	Pacote	SCOTT BRIT	R\$ 6,99	R\$ 167,76
11	Espanja de louça dupla face, que não risca superfície, colorida (roxa, laranja ou outra diferente da cor tradicional)	22	Unidade	SCOTT BRITT	R\$ 11,99	R\$ 263,78
14	Lixeira com tampa e pedal fabricado em polipropileno capacidade de 20 litros	04	Unidade	ECCO	R\$ 69,99	R\$ 279,96
16	Lustra móveis embalagem com 200 ml.	40	Unidade	OLEO PEROBA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
18	Naftalina em bolas pacote com 50 gramas	12	Unidade	GALITOS	R\$ 8,50	R\$ 102,00
28	Rodo de espuma com fibra verde, mínimo 28 centímetros com cabo.	06	Unidade	LOCATELLI	R\$ 17,99	R\$ 107,94
35	Sapólio cremoso multiuso frasco mínimo 250 ml	24	Unidade	BOM BRIL	R\$ 12,99	R\$ 311,76
37	Vassoura de palha natural e resistente com cabo de madeira	09	Unidade	NATURAL	R\$ 38,99	R\$ 350,91
Valor total estimado.....						R\$ 3.749,84

CONDIÇÕES GERAIS:

Os itens acrescidos estão sujeitos às mesmas condições gerais estabelecidas na Ata de Registro de Preços original nº 02/2024. O fornecedor registrado, RONALDO C. SCATOLA E CIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 04.908.365/0001-70, declara estar ciente e de acordo com o acréscimo do(s) item(ns) e compromete-se a cumprir os fornecimentos conforme especificado. Este Termo de Acréscimo passa a vigorar a partir de sua assinatura, integrando a Ata de Registro de Preços original.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 20 de Dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente